

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



TERMO DE REFERÊNCIA 1236/2025

NUP: 278124/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de software vitalício e treinamento para os empregados públicos que irão manusear os Drones adquiridos pela EMHUR.

2. DESCRIÇÃO:

Item	CATSER	Especificação	Unid.	Qtde
1	27472	Licença vitalícia – software – DJI TERRA PRO OVERSEAS	Unid	1
2	3840	Treinamento completo para o MAVIC 3E e para o software DJI TERRA	Unid	3

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 As licenças oportunizam desenvolvimento de atividades de pesquisa, buscando se adequar as necessidades cada vez mais exigidas no controle e acompanhamento de ocupações existentes no município de Boa Vista, as equipes lotadas nesta Gerência, deverão se adaptar ao uso de novo software, sendo capazes de gerir e incluir os dados coletados para uma melhor manutenção e controle mais eficiente.

DJI Terra – um software de mapeamento de fácil uso desenvolvido para auxiliar os empregados da EMHUR a transformar cenários reais em recursos digitais

Essa iniciativa representa, assim, um passo significativo em direção à otimização dos recursos e à eficácia operacional, refletindo diretamente na missão da Empresa em servir de forma mais eficiente e abrangente à comunidade e à sociedade como um todo.

3.2. Suporte e atualizações: O histórico sólido da DJI em fornecer suporte ao cliente e atualizações regulares de firmware assegura que os usuários mantenham o desempenho máximo de seus drones ao longo do tempo, algo fundamental em um cenário tecnológico em constante evolução.

Por fim, a disponibilização do Software e treinamento para EMHUR alinha-se diretamente com a necessidade de fornecer recursos adequados aos empregados, permitindo-lhes levantamento de imagens de aéreas, processamento de imagens e dados da Regularização Fundiária e Topográfica de alta qualidade que atenda às demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano e habitacional.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Empresa com expertise em realização para capacitação envolvendo temáticas de treinamento completo para o Mavic 3E e para o Software DJI Terra, sendo, portanto, uma oportunidade aperfeiçoamento dos empregos públicos da EMHUR, com o intuito de prepará-los com o mais alto padrão de qualidade para o desempenho de atividades que envolvam, o manuseio dos drones, primando pelas boas práticas, bem como a atualização dos bancos de dados de imagens do município de Boa Vista observando o interesse público na realização que trará agilidade para os levantamentos de imagens aéreas, que produzam resultados eficazes percebidos na gestão.

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



O DJI Terra é um software de reconstrução de modelagem em 3D que tem como tecnologia principal a fotogrametria. Suporta uma variedade de reconstruções de luz visível em 2D e 3D precisas e eficientes e o processamento de dados por meio do DJI. O DJI Terra é a combinação perfeita para drones e cargas DJI Enterprise. Trabalha em conjunto para construir uma solução de aplicação completa que atenda a cenários verticais, como levantamento e mapeamento de terras, transmissão de energia, serviços de emergência, construção, transporte e agricultura, obtendo dimensões principais em uma gama de terrenos com ferramentas de análise fáceis de usar que permitem obter uma variedade de dados de medição com base em medições lineares, de área e volumétricas.

A versão da licença deverá ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante. As atualizações ou correções das versões da licença do software será vitalícia.

5. MODELO DE FORNECIMENTO

5.1. Rotina de Fornecimento

- a) O software contratado, bem como sua chave de ativação, e o treinamento devem ser disponibilizadas em até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço; e
- b) A contratada deve também informar o canal oficial para suporte.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 As inscrições totalizam o valor de **R\$ 52.580,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais)**.

6.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável.

7. RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros previstos para a contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência correrão por conta:

Órgão: **02.09.02 - EMHUR**

Programa: **16.482.0044.2146 – Regularização Fundiária**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte: **1.500.0000 - Recurso Próprio/PMBV**

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 Conforme artigo 58 da Lei 13.303/2016 será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

8.2 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

8.3 Regularidade Fiscal;

- a) Prova de inscrição no CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularizada do FGTS (CRF);

d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, assim como a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.2 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações, do Termo de Referência;

9.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.4 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5 Zelar para que durante toda a execução do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução serviço e, ainda:

10.2 Prestar os serviços objeto do contratado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habilitação e de qualificação exigidas para inexigibilidade;

10.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do serviço prestado.

10.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço prestado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

10.7 Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos agentes públicos participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados nesse Termo de Referência.

10.8 Exige-se que o corpo de professores tenha renome e experiência na área de contratos administrativos, com boa didática, de modo que a capacitação consiga agregar conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação, e preparar o agente público para atuar de forma racional, segura e eficiente.



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



10.9 Realizar capacitação em temas e assuntos atualizados com metodologia e material de apoio, utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos apresentados em ambientes apropriados.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da inscrição será efetuado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, em até 30 (trinta) dias após a liquidação mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do processo nomeado por meio de Portaria, em favor da Medeiros Drones –CNPJ: 54.633.148/0001-92, Endereço: Avenida Princesa Isabel, 1059, sala 2, CEP: 69309-173, Boa Vista/RR.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelo respectivo substituto;

12.2 Para a Gestão e Fiscalização do serviço será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

12.3 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303 de 2016.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, e às previstas no art. 83 e no art.84 da lei Federal nº 13.303/2016, às seguintes penalidades:

Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento;

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento.

A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Depósito bancário, em nome da CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. A pessoa jurídica incursa nas penalidades previstas no art.83 da Lei 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), nos termos previstos no art. 37 da Lei 13.303/2016.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.2 No caso de alteração da data do curso a **CONTRATADA** deverá avisar com antecedência a **CONTRATANTE**;

14.3 É vedada a subcontratação, cadência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

14.4 Os casos omissão e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista - RR, Data constante do sistema.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Auricélia Nascimento Ernesto Lins
 Agente de Contratação

Revisado Por:

(assinado eletronicamente)
Suzita Santos Ferreira
 Gerente/Topografia

De acordo:

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
 Diretor/EMHUR

